



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 08/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE JITAÚNA.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, Lauro de Freitas/Ba, Cep.: 42.706-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, com sede na Avenida Lomanto Junior, 14, Centro, Jitaúna/BA, CEP.:45.225-000, neste ato representado pelo Prefeito, **PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES**, portador do CPF nº 003.043.675-32 e do RG. nº 683228609, residente e domiciliado à Rua Lomanto Junior, Nº 308, Centro, Jitaúna, CEP: 45.225-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do Processo nº 069.1479.20190000533-25, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas/Ba, de de 2019.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
Prefeito de JITAÚNA

Testemunhas:

1) _____
(CPF e nome legível)

2) _____
(CPF e nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 17/04/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Gilberto Rodrigues Lopes, Representante Legal da Empresa**, em 18/04/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 18/04/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5960744** e o código CRC **A3B526AE**.